

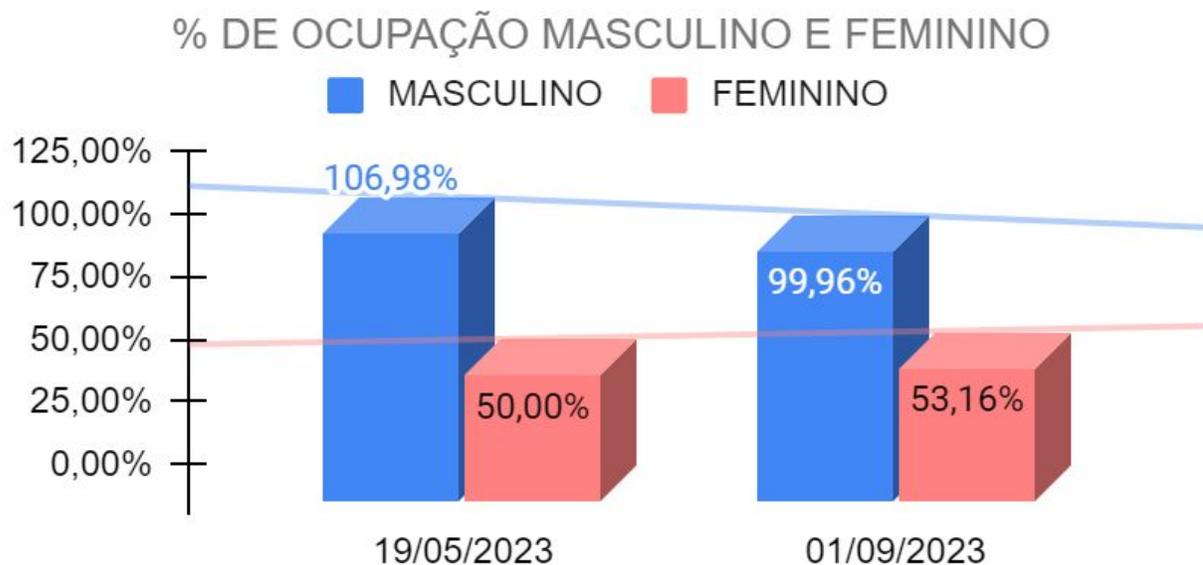


**CENTRAL DE  
REGULAÇÃO DE VAGAS**

**RELATÓRIO COMPLEMENTAR - DADOS PRELIMINARES DA CRV**

**DATA: 19/05/2023 a 01/09/2023**

## INDICADOR - Taxa de ocupação geral - Metodologia de Fracionamento



A taxa de ocupação carcerária geral, isto é, considerando no âmbito da metodologia de fracionamento na Comarca da Ilha de São Luís, os regimes fechado e semiaberto, bem como as pessoas presas provisoriamente, apresentou em setembro de 2023 o seguinte quantitativo: 99,96% para pessoas do sexo masculino e 53,16% para pessoas do sexo feminino.

Tais números representam uma redução na ordem de 6,56% no encarceramento de presos do sexo masculino e um aumento de 6,32% no encarceramento de pessoas do sexo feminino, considerando-se a data entre 19/05/2023 e 01/09/2023.

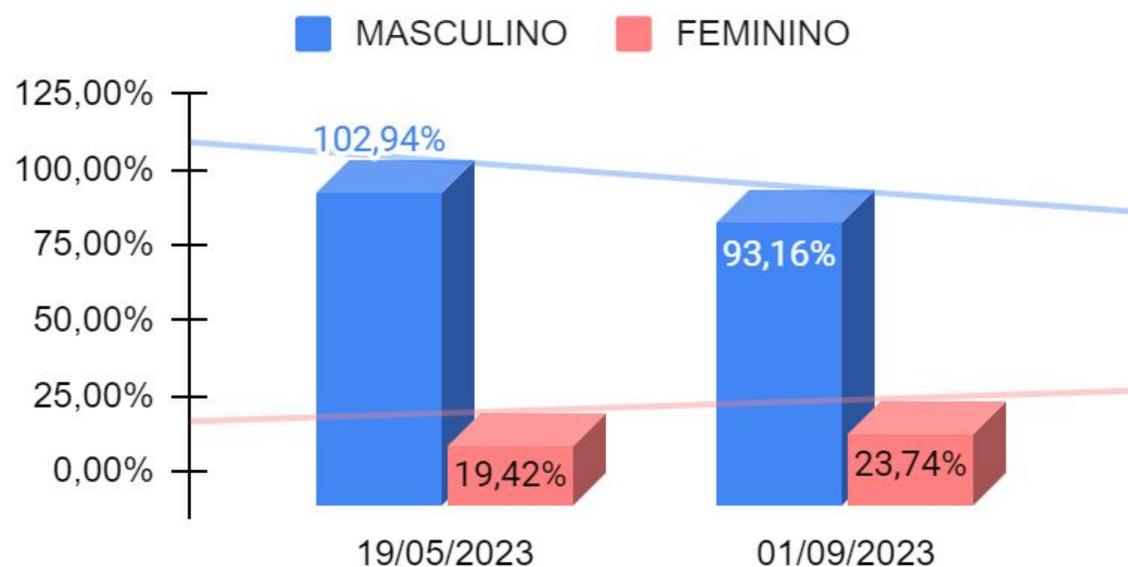
O aumento do encarceramento feminino deveu-se ao fato de que no mês de julho de 2023, 43 mulheres foram transferidas da Unidade Prisional de Davinópolis-MA para a UPFEM da Ilha de São Luís, e tal situação foi preponderante para esse incremento.

Observa-se, através desses dados, que os níveis de ocupação carcerária geral, tanto feminino quanto masculino, estão dentro dos limites gerais de vagas ofertadas apontados na metodologia de fracionamento. Assevera-se que, embora os dados apontem para um status crítico da ocupação masculina em níveis próximos ao patamar máximo, o valor encontrado em setembro é resultado de uma reversão de extrapolação observada no mês de maio de 2023.

TAXA GERAL DE OCUPAÇÃO	OCUPAÇÃO MASC	OCUPAÇÃO FEM	% OCUP MASC	% OCUP FEMIN
19/05/2023	4768	174	106,98%	50,00%
01/09/2023	4455	185	99,96%	53,16%

# INDICADOR - Taxa de ocupação - Pessoas presas provisoriamente - Metodologia de Fracionamento

% DE OCUPAÇÃO MASCULINO E FEMININO -  
Provisórios



TAXA DE OCUPAÇÃO	MASCULINO	FEMININO	% OCUP MASC	% OCUP FEMIN
19/05/2023	1189	27	102,94%	19,42%
01/09/2023	1076	33	93,16%	23,74%

A taxa de ocupação relativa aos presos e presas provisoriamente, no âmbito da metodologia de fracionamento na Comarca da Ilha de São Luís, apresentou em setembro de 2023 o seguinte quantitativo: 93,16% para pessoas do sexo masculino e 23,74% para pessoas do sexo feminino.

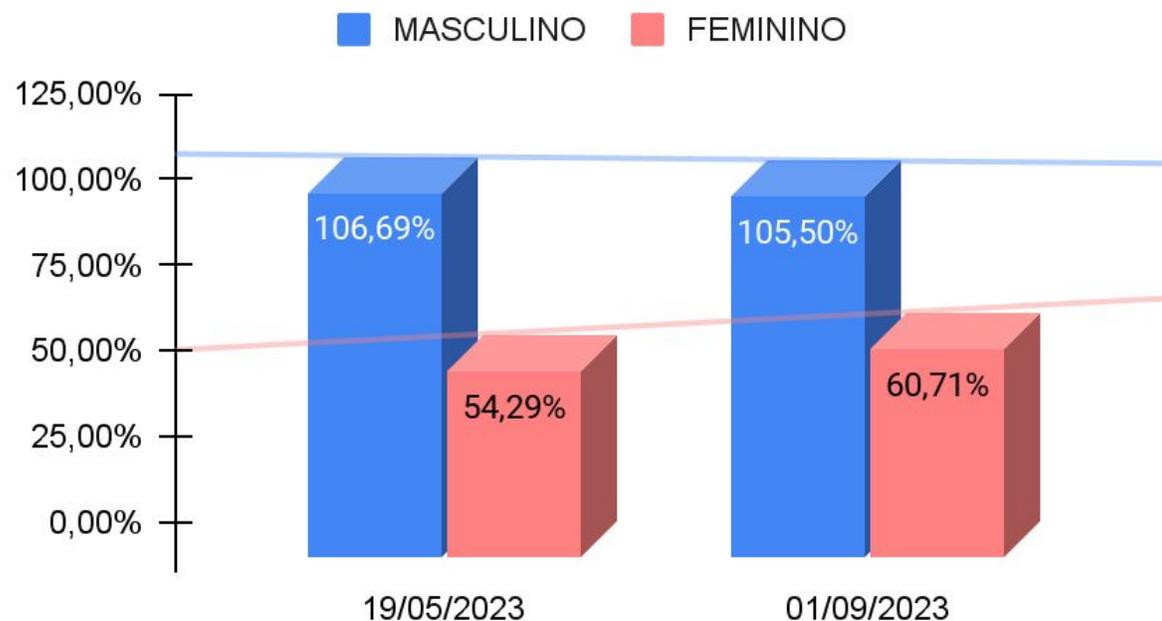
Tais números representam uma redução na ordem de 9,50% no encarceramento de presos do sexo masculino e um aumento de 22,22% no encarceramento de pessoas do sexo feminino, considerando-se a data entre 19/05/2023 e 01/09/2023.

O aumento do encarceramento feminino deveu-se ao fato de que no mês de julho de 2023, 43 mulheres foram transferidas da Unidade Prisional de Davinópolis-MA para a UPFEM da Ilha de São Luís, e tal situação foi preponderante para esse incremento.

Observa-se, através desses dados, que os níveis de ocupação de pessoas presas provisoriamente, tanto feminino quanto masculino, estão dentro dos limites gerais de vagas ofertadas apontados na metodologia de fracionamento. Assevera-se que, embora os dados apontem para um *status* crítico da ocupação masculina em níveis próximos ao patamar máximo, o valor encontrado em setembro é resultado de uma reversão de extrapolação observada no mês de maio de 2023.

## INDICADOR - Taxa de ocupação - Regime fechado - Metodologia de Fracionamento

% DE OCUPAÇÃO MASCULINO E FEMININO - Regime Fechado



TAXA DE OCUPAÇÃO	FECHADO MASC	FECHADO FEM	% OCUP MASC	% OCUP FEMIN
19/05/2023	2328	76	106,69%	54,29%
01/09/2023	2302	85	105,50%	60,71%

A taxa de ocupação relativa aos presos e presas do regime fechado, no âmbito da metodologia de fracionamento na Comarca da Ilha de São Luís, apresentou em setembro de 2023 o seguinte quantitativo: 105,50% para pessoas do sexo masculino e 60,71% para pessoas do sexo feminino.

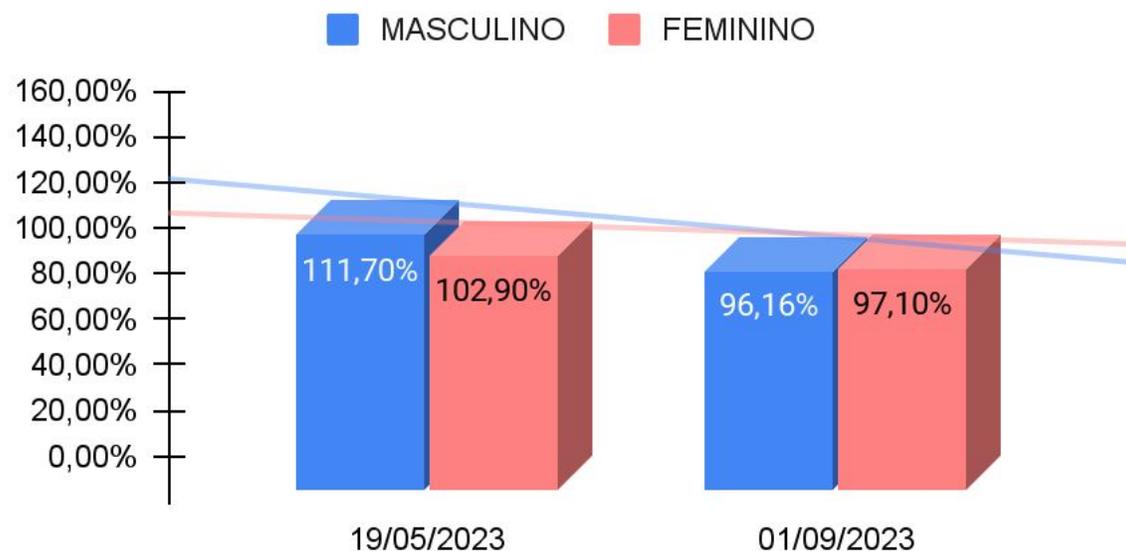
Tais números representam uma redução na ordem de 1,12% no encarceramento de presos do sexo masculino e um aumento de 11,84% no encarceramento de pessoas do sexo feminino, considerando-se a data entre 19/05/2023 e 01/09/2023.

O aumento do encarceramento feminino deveu-se ao fato de que no mês de julho de 2023, 43 mulheres foram transferidas da Unidade Prisional de Davinópolis-MA para a UPFEM da Ilha de São Luís, e tal situação foi preponderante para esse incremento.

Observa-se, através desses dados, que o nível de ocupação carcerária no regime fechado, relativos aos apenados do sexo masculino, está extrapolando os limites de vagas ofertadas apontados na metodologia de fracionamento, embora tenha havido queda de ocupação, conforme ressaltado. Já o nível de ocupação relativo ao sexo feminino encontra-se em nível regular

# INDICADOR - Taxa de ocupação - Regime semiaberto - Metodologia de Fracionamento

% DE OCUPAÇÃO MASCULINO E FEMININO - Regime Semiaberto



TAXA DE OCUPAÇÃO	SEMIABERTO MASC	SEMIABERTO FEM	% OCUP MASC	% OCUP FEM
19/05/2023	1251	71	111,70%	102,90%
01/09/2023	1077	67	96,16%	97,10%

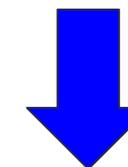
A taxa de ocupação relativa aos presos e presas do regime semiaberto, no âmbito da metodologia de fracionamento na Comarca da Ilha de São Luís, apresentou em setembro de 2023 o seguinte quantitativo: 96,16% para pessoas do sexo masculino e 97,10% para pessoas do sexo feminino.

Tais números representam reduções na ordem de 13,91% no encarceramento de presos do sexo masculino e de 5,63% no encarceramento de pessoas do sexo feminino, considerando-se a data entre 19/05/2023 e 01/09/2023.

Observa-se, através desses dados, que os níveis de ocupação carcerária no regime semiaberto, tanto feminino quanto masculino, estão dentro dos limites de vagas ofertadas apontados na metodologia de fracionamento. Assevera-se que, embora os dados apontem para um *status* crítico da ocupação em níveis próximos ao patamar máximo, os valores encontrados em setembro mostram uma reversão do extrapolamento observado no mês de maio de 2023.

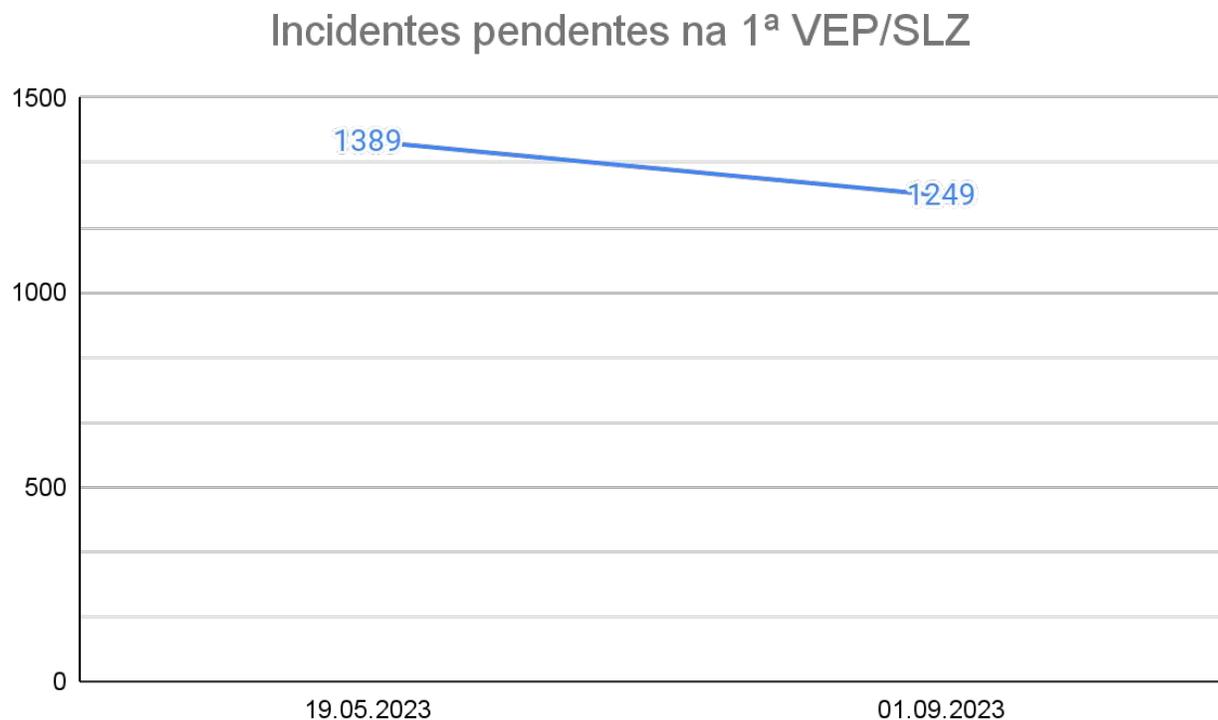
## Evolução da superlotação - Unidades Judiciais - Fracionamento - pessoas presas provisoriamente

SUPERLOTAÇÃO MASCULINO	19/05/2023	01/09/2023	%
UNIDADES JUDICIAIS COM SUPERLOTAÇÃO	13	9	12,31



- O quadro acima destaca a situação de unidades judiciais acima da capacidade de vagas relativas ao sexo masculino. Observa-se que entre os meses de maio a setembro houve queda no número de unidades judiciais com *status* de superlotação na ordem de 12,31%. Considerando-se ser de 25 a totalidade de unidades judiciais submetidas à metodologia de fracionamento, tem-se que cerca de 36% das unidades judiciais ainda permanecem com situação de superlotação em relação a pessoas do sexo feminino.
- Quanto à situação de unidades judiciais com pessoas do sexo feminino, embora não discriminado na tabela acima, tem-se que em 01.09.2023 02 (duas) apresentaram situação de superlotação, com estrapolação no quantitativo de apenas uma pessoa presa em cada uma das unidades. Considerando-se a totalidade de unidades judiciais submetidas à metodologia de fracionamento, tem-se que cerca de 8% das unidades judiciais ainda permanecem com situação de superlotação em relação a pessoas do sexo feminino.

## Evolução do número de incidentes pendentes na 1ª Vara de Execuções Penais



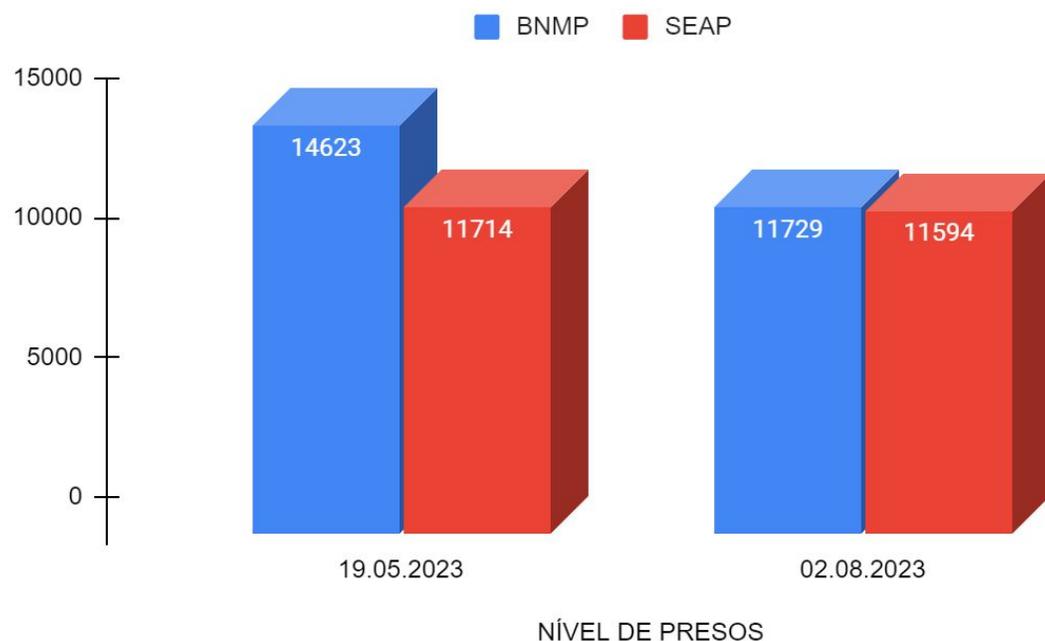
DATA DOS DADOS	Incidentes Pendentes	
19.05.2023	1389	10,07% ↓
01.09.2023	1249	

Entre 19.05 a 01.09.2023 a 1ª Vara de Execuções Penais experimentou uma diminuição do número de incidentes pendentes no SEEU na ordem de 10,27%, contabilizando na última data o importe de 1.249, número que representa 35,38% do número de execuções penais consideradas na metodologia de fracionamento junto àquela unidade judicial.

Assevera-se que o número de incidentes pendentes não se confunde com o número de benefícios vencidos, uma vez que aquele é relativo a todos os incidentes instaurados e que estão pendentes de apreciação no juízo da execução.

## Indicador de Resultado - Taxa de Inconsistência entre o BNMP 2.0 e os dados da SEAP quanto ao número de pessoas efetivamente privadas de liberdade

Relação pessoas presas: BNMP x SEAP



NÍVEL DE PRESOS	BNMP	SEAP	NÍVEL DE INCONSISTÊNCIA
19.05.2023	14623	11714	24,83%
02.08.2023	11729	11594	1,16%

Em agosto de 2023 a taxa de inconsistência relativo ao quantitativo de pessoas presas entre o BNMP 2.0 e os dados da SEAP experimentou uma diminuição considerável, chegando à ordem de 1,16%, percentual considerado a nível de normalidade pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Atualmente, tal indicador vem sendo constantemente monitorado pela UMF/TJMA.

Ressalta-se que atualmente não há elementos para comparação dos dados com o Sistema CRV, visto que este somente abrange as pessoas presas na Ilha de São Luís e os dados do sistema BNMP 2.0 considera somente o quantitativo de presos do Estado do Maranhão.